PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 4 2
(27 DE SETEMBRO DE 1993)

Dispõe sobre: Determina normas para Placas de Anúncios de Venda, Compra' e Locação de Imóveis e dá outras providências.

. . .**FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou e eu, **Profº. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todas as placas ou painéis de anúncios de venda de imóveis, no âmbito municipal, deverão conter obrigatóriamente o nome e número de CRECI do Agente responsável (Físico ou Jurídico).

ARTIGO 2º - As placas ou painéis quando forem colocados nos imóveis pelos seus proprietários, deverão obrigatóriamente conter o nome e endereço dos mesmos, para identificação como particular.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal, através do Departamento competente deverá dar ciência da presente Lei à Delegacia Regional do CRECI, para que nos indiquem as sanções aos que descumprirem a legislação, nos termos de seus Estatutos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de setembro de 1993.

Profº. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

cp/nd/vam